

Art. 2º. A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
1) LUCIANA DE SOUZA ROSA, matrícula nº 5888195/3;
2) LIA SOARES BASTOS CAVALCANTE, matrícula nº 5900081/1;
3) CÉLIA DO SOCORRO TRINDADE PINTO, matrícula nº 55590199/3;
4) DEUZA FERNANDES BARBOSA, matrícula nº 57197152/2;
5) MARCELO DOS SANTOS CARMO, matrícula n 5888124/1;
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará.

Protocolo 864387

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVOÀ ARTE E À CULTURA - SEIVA
EDITAL N.º 05, de 18 DE AGOSTO DE 2015
PRÊMIO LITERÁRIO DALCÍDIO JURANDIR**

A Fundação Cultural do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública Prêmio Literário Dalcídio Jurandir 2015, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, e destinando-se a valorizar e estimular a produção literária, a interação e a divulgação dessa produção.

1 - OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto premiar no ano de 2015 até 15 (quinze) obras literárias inéditas escritas em língua portuguesa nas categorias: romance; dramaturgia; conto; crônica; ensaio; poesia; literatura infanto-juvenil; e memorialística, objetivando incentivar, valorizar e dar visibilidade às atividades literárias desenvolvidas nas diferentes regiões do território brasileiro, em especial no território paraense.

1.1.1 Para efeito deste Edital, obras literárias inéditas são as que não tenham sido premiadas e nem publicadas em parte ou em sua totalidade, entendendo-se por publicação, o processo de edição e distribuição da obra literária em livrarias ou qualquer outro meio, mesmo que não possua número de registro no ISBN.
1.1.2 Teses, Dissertações e Trabalhos de Conclusão de Curso não serão aceitos como obras literárias no âmbito do objeto deste concurso.

1.2 O presente concurso compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação: de caráter eliminatório;
- c) Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior.

2 - RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos necessários à realização da premiação serão oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA	1352	O Pará que Lê.
PROJETO/ATIVIDADE	2576	Produção de Edições Culturais.

3 - PREMIAÇÃO

3.1 Serão premiadas até 15 (quinze) obras literárias nesta edição, sendo:

- a) Poesia - 2 (duas) premiações;
- b) Romance - 2 (duas) premiações;
- c) Conto - 2 (duas) premiações;
- d) Crônica - 2 (duas) premiações;
- e) Dramaturgia - 2 (duas) premiações;
- f) Literatura Infanto-juvenil - 2 (duas) premiações;
- g) Ensaio - 2 (duas) premiações;
- h) Memorialística - 1 (uma) premiação.

3.2 A premiação das obras selecionadas será na forma de publicação em formato de livro tradicional em língua portuguesa, com tiragem de 600 exemplares para cada título. Além da publicação da obra cada vencedor fará jus a uma premiação pecuniária no valor de R\$ 2.000,00 para as categorias poesia, conto, crônica, dramaturgia, literatura infanto-juvenil, memorialística e ensaio e de R\$ 3.000,0 para a categoria romance, dos quais será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

3.1.1 Entenda-se por formato tradicional, o livro com as seguintes configurações: 15,5 x 21,5 cm (fechado), 31 x 21,5 (aberto), com capa em policromia, miolo em preto e branco e orelhas de oito centímetros, com exceção dos livros premiados na categoria infanto-juvenil, que, a critério da FCP, podem obedecer outras configurações a fim de facilitar a leitura do público infantil.

3.1.2 A primeira tiragem de cada obra premiada será dividida entre a FCP (50%) e os autores premiados (50%). Os exemplares pertencentes à FCP serão destinados à divulgação institucional das obras, doação às bibliotecas públicas e para fins comerciais, ou qualquer outro uso que a FCP entenda devido.

3.3 Não havendo obra premiada em qualquer uma das categorias e/ou o número de obras premiadas for inferior à quantidade descrita no subitem 3.1, os prêmios restantes poderão ser remanejados para a categoria de maior demanda de inscrições. Caso ainda haja sobra de prêmios os recursos decorrentes da sobra serão aplicados em outras ações da FCP.

3.4 Os autores das obras premiadas serão convocados para assinatura de contrato administrativo após a divulgação do resultado final do concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do autor a observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais e demais disposições deste Edital, como também a revisão final da obra, devendo a FCP, a seu critério e de comum acordo com o autor, promover a edição do livro, observados os parâmetros técnicos de edição de texto, imagem, preparação, composição e projeto gráfico.

3.4.1 Os autores premiados são os únicos detentores dos direitos autorais de suas obras, podendo livremente optar por novas edições, em qualquer editora, sendo obrigatório, entretanto, o registro do prêmio recebido através da FCP, observado o disposto no subitem 12.6 deste Edital,

4 - CANDIDATOS

4.1 Poderão inscrever-se ao concurso Prêmio Literário Dalcídio Jurandir 2015 pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, a contar da data de abertura das inscrições.

4.2 É vedada a participação:

- a) de pessoas jurídicas;
- b) de autores premiados nas edições 2013 e 1014 do Prêmio Literário Dalcídio Jurandir e Prêmio IAP de Artes Literárias, bem como autores de outras edições dos referidos prêmios, que tenham descumprido compromissos firmados em contrato, contados cinco anos anteriores ao presente edital;
- c) de candidatos cônjuges, parentes, consangüíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção;
- d) de servidores e estagiários da FCP e de órgãos vinculados;
- e) de pessoas que não sejam os próprios autores da obra literária.

5- INSCRIÇÃO

5.1 Cada candidato poderá inscrever somente uma obra literária para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, todas serão inabilitadas. Caso seja detectada a inscrição de uma mesma obra literária por candidatos diferentes, ambas serão inabilitadas. Serão também inabilitadas inscrições de obras que não sejam inéditas e obras literárias que tenham recebido qualquer outro tipo de patrocínio de instituições públicas e/ou privadas.

5.2 A formalização da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. A íntegra deste Edital estará disponível na sede e no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.3 As inscrições serão realizadas no período de 11 de agosto a 24 de setembro de 2015, na sede da FCP.

5.3.1 É facultado ao interessado realizar inscrição pela via postal, no caso em que, independentemente da forma de postagem, a documentação deverá chegar à FCP até o prazo máximo previsto no subitem 5.3, correndo por conta e risco do interessado que se utilizar desta via, arcar com os prejuízos decorrentes de eventuais atrasos dos correios.

5.3.2 A FCP não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema gerado pela empresa de correios no envio da inscrição, sendo vedada a reabertura de prazos para complementação de inscrições com documentos ou informações faltantes ou incompletas.

5.3.3 O endereço da FCP para recebimento de inscrições é: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
Edital Prêmio Literário Dalcídio Jurandir 2015
Av. Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, Belém, Pará, CEP 66.035-340.

5.4 Para se inscrever ao concurso os candidatos deverão fazer chegar à FCP a documentação a seguir:

- a) Formulário de inscrição totalmente preenchido, de forma legível (ANEXO 1) que estará disponível na sede e no site da FCP (www.fcp.pa.gov.br);
- b) Cópia da RG e do CPF;
- c) Exemplares dos originais da obra literária, sendo dois encadernados e um em suporte digital (CD ou Pen Drive com tipo de arquivo em formato Word).

5.4.1 A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado com o nome do concurso, nome do candidato/autor da obra, título da obra e categoria literária em que concorre, com os exemplares indicados na alínea "c" apresentados em conformidade com o previsto no item 6.

5.5 Não serão aceitos acréscimos e/ou supressões textuais à obra, nem tampouco envio de documentação após finalizada a inscrição. A apresentação de inscrição em desconformidade com as exigências do presente Edital implica na sua automática inabilitação.

5.6 O ônus ocasionado com a participação neste concurso, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão

de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.7 As obras inscritas que não forem selecionadas serão devolvidas aos seus respectivos autores, devendo ser retiradas da FCP no período de 12 de novembro de 2015 a 29 de dezembro de 2015, ao fim do qual não caberá qualquer tipo de reclamação.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS OBRAS

6.1 Os exemplares dos originais da obra literária devem ser apresentados com texto em língua portuguesa, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras e ressalvas. Na página de rosto de cada exemplar deverão constar o nome do concurso, o título da obra, o nome do candidato/autor da obra e a categoria literária em que concorre. As demais páginas deverão estar sequencialmente numeradas na parte inferior centralizada.

6.1.1 Com exceção das categorias poesia e literatura infanto-juvenil as obras deverão ser digitadas em papel tamanho A4, fonte Arial, corpo 12, modo retrato, com espaço entre linhas de 1,5, margem esquerda e superior 3,0 cm e direita e inferior 2,0 cm.

6.2 Para todas as categorias, as obras inscritas devem ter o limite mínimo de 30 (trinta) páginas e limite máximo de 200 (duzentas) páginas.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação dos candidatos será feita por uma Comissão Organizadora designada pelo Presidente da FCP e vinculada à Diretoria de Leitura e Informação (DLI).

7.2 A candidatura que se apresentar em desconformidade com as exigências definidas neste Edital será automaticamente inabilitada.

7.3 O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado e no sítio (www.fcp.pa.gov.br), fazendo constar da publicação:

I - Título da obra literária;

II - Nome do candidato habilitado;

III - Município do candidato.

7.3.1 Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 7.3 serão considerados inabilitados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram a sua inabilitação na sede da FCP no endereço citado no subitem 5.3.3, observado o prazo do subitem 7.4.

7.4 Aos candidatos inabilitados caberá interposição de recurso à FCP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado desta fase, por meio do formulário-modelo (ANEXO 3) disponibilizado no sítio (www.fcp.pa.gov.br).

7.5 O recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo de inscrição será automaticamente indeferido.

8-COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 O Presidente da FCP designará Comissão de Seleção composta por até 8 (oito) membros, escolhidos entre pessoas: de notório saber; de reconhecida atuação na área literária; representante do Poder Público Estadual na área cultural.

8.2 A publicação no Diário Oficial do Estado da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação do resultado final da etapa de habilitação.

8.3 A presidência da Comissão de Seleção será exercida pelo Presidente da FCP, sem direito a voto, ou por pessoa por ele designada para tal função, que também não terá direito a voto, salvo se for membro da Comissão de Seleção nomeado na forma do subitem 8.1, quando poderá exercer o direito de voto que possui em razão de ser membro da referida Comissão.

8.4 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

I - Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;

II - Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;

III - Tenham parentesco com candidatos habilitados;

IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

8.5 O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

9 - SELEÇÃO DAS OBRAS LITERÁRIAS

9.1 A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, levando em consideração os critérios definidos a seguir:

I - Qualidade técnico-literária - 0 a 40 pontos.

II - Criatividade e originalidade - 0 a 30 pontos

III - Conteúdo expressivo e simbólico - 0 a 30 pontos

9.2 Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

9.3 Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 70 (setenta) pontos.

9.4 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

a) maior pontuação no quesito I (qualidade técnico-literária);

b) maior pontuação no quesito II (criatividade e originalidade);